



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Segunda-feira, 17 de abril de 2017

Ano II | Edição nº 378

Página 1 de 31

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Atos do Prefeito	1
Concursos Públicos/Processos Seletivos	13
Convocação	13
Secretaria Municipal da Educação	16
Outros atos	16
 PODER LEGISLATIVO	 22
Atos Legislativos	22
Atos de Mesa	22
Outros atos	27
Resoluções	28

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Atos do Prefeito

PORTARIA Nº 19448, de 06 de janeiro de 2017

=====

*(Suspende especificamente o efeito da
Portaria nº 19070, de 02 de dezembro de
2016 e dá outras providências)*

MIGUEL MATURANA FILHO, Secretário Municipal de
Gestão Administrativa, conforme delegação através do
Decreto nº 7882, de 06 de janeiro de 2009,

RESOLVE

Art. 1º. Suspender, especificamente, o efeito da Portaria
nº. 19070, de 02 de dezembro de 2016, referente ao período
de gozo de férias de 15 (quinze) dias da servidora LEUDIANE
PEREIRA, ora estabelecida a partir de 09 de dezembro de
2016, devido a convocação para realização de curso de
capacitação nos dias 12, 13 e 14 de dezembro de 2016,
ficando para fruição posterior 03 (oito) dias, a ser gozado nos
dias 28, 29 de dezembro de 2016 e 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de dezembro de
2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 06 de
janeiro de 2017.

MIGUEL MATURANA FILHO

Secretário Municipal da Administração

Publicada e registrada na Divisão de Expediente
Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data
supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo



PORTARIA Nº. 19 650, de 31 de março de 2017

(Designa o servidor WAGNER HASHIMOTO para responder pela Secretaria Municipal da Fazenda e dá outras providências)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor WAGNER HASHIMOTO para responder pela Secretaria Municipal da Fazenda, enquanto durar o impedimento do titular, senhor DIOGO MENDES VICENTINI pelo período de 03 a 10 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 31 de março de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 19 654, de 03 de abril de 2017

(Designa função de GESTOR)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito em exercício do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a senhora PRICILLA LARIANE LUI GRATÃO, CPF nº.033.120.269-70, para exercer a função de GESTOR do contrato de serviços de fisioterapia de ação judicial da Sra. Aparecida Clara Soares Tavares, Pregão Presencial nº. 021/2017, Processo nº. 034/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 03 de abril de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário de Governo

PORTARIA Nº. 19 655, de 03 de abril de 2017

(Concede licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências)

MIGUEL MATURANA FILHO, Secretário Municipal de Gestão Administrativa, conforme delegação através do Decreto nº. 7882, de 06 de janeiro de 2009,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Complementar nº. 187, de 30 de agosto de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	Nº. DIAS LICENÇA	A PARTIR DE	SUBSTITUÍDO POR
Juçara Dezan	05	20.02.17	
Juliana Queiroz Silva Ferreira	05	06.03.17	
Lucia R. do Nascimento dos Santos	05	06.03.17	
Maria de Lourdes da Silva Afonso	10	07.03.17	
Maria Teresinha Francisco de Paulo	56	16.02.17	
Patricia Ramos Angeloni	05	13.02.17	
Sandra Roseli Bonfim Costa	05	20.02.17	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 03 de abril de 2017.

MIGUEL MATURANA FILHO

Secretário Municipal de Gestão Administrativa

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 19 656, de 04 de abril de 2017

(Concede licença gestante as servidoras abaixo relacionadas e dá outras providências)

MIGUEL MATURANA FILHO, Secretário Municipal de Gestão Administrativa, conforme delegação através do Decreto nº. 7882, de 06 de janeiro de 2009,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença gestante as servidoras abaixo relacionadas:

NOME	Nº. DIAS LICENÇA	A PARTIR DE	SUBSTITUÍDO POR
Angélica Fortunato de Godoy Souza	180	27/01/17	
Jeane de Carvalho Mesquita Lima	180	02.03/17	
Maria de Lourdes Rodrigues Jardim	180	01.03.17	
Solange da Silva Menis	180	07.03.17	Angélica Dionísio Takahashi

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 03 de abril de 2017.

MIGUEL MATURANA FILHO

Secretário Municipal de Gestão Administrativa

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CESÁR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 19 657, de 03 de abril de 2017

(Concede licença saúde aos servidores abaixo relacionados e dá outras providências)

MIGUEL MATURANA FILHO, Secretário Municipal de Gestão Administrativa, conforme delegação através do Decreto nº. 7882, de 06 de janeiro de 2009.

RESOLVE conceder licença saúde aos servidores abaixo relacionados:

NOME	Nº. DIAS LICENÇA	A PARTIR DE	SUBSTITUÍDO POR
Adão Alves dos Santos	15	13.01.17	

Adriano Gasquez Brando de Souza	05	20.02.17	
Adriana Vieira Cavalari	05	16.02.17	
Adriana Vieira Cavalari	05	16.02.17	
Agladir Aparecida Natal	60	14.02.17	
Alzira Rosa Silva de Araujo	90	28.02.17	
Ana Maria dos Santos Bueno	08	17.02.17	
Analice Dias Barbosa	05	13.02.17	
Andrea Chikami Fontealba	10	08.02.17	
Andrea Socorro Gimenes Villa	10	14.02.17	
Andreia Cristina de Castro Leite	30	21.02.17	
Andressa Aparecida Moreira	90	20.02.17	
Andressa Cano Cristofalo	06	19.02.17	
Ângela Maria da Silva	30	02.03.17	
Anisio Perrone	07	27.01.17	
Anna Paula Pagliarani	07	15.03.17	
Anna Paula Pagliarani de oliveira	30	14.02.17	
Antonio Carlos de Almeida	30	20.03.17	
Antonio Santiago de Araujo	90	13.02.17	
Aparecida de Fátima Godoy	05	20.02.17	
Barbara Dayane Guimarães da Silva	08	17.02.17	
Benedita Mariza Teodoro Florencio	07	02.03.17	
Benedita Mariza Teodoro Florencio	07	21.02.17	
Benedita Mariza Teodoro Florencio	60	09.03.17	
Bruna Grijota de Castro	05	23.01.17	
Carlos Eduardo Custodio	90	24.11.16	
Carlos Eduardo Custodio	90	22.02.17	
Carlos Roberto Benini	60	13.02.17	
Claudia Coutinho Correa	90	02.12.16	
Claudio Lopes Fernandes	180	03.01.17	
Claudinei Valerio	10	09.02.17	
Cleusa Maria Francisco	40	23.01.17	
Daisy Fernanda da Silva Souza	05	02.03.17	
Damaris Moreira dos Santos	05	13.02.17	
Daniel Sabino	06	01.02.17	
Daniela de Oliveira Lima	14	13.03.17	
Daniela Roberta de Azevedo Souza	30	13.02.17	
Dayane de Souza Arruda Lemos	14	14.03.17	
Dayse Fernanda da Silva Nascimento	08	17.02.17	
Denise de Albuquerque Cardoso	07	17.02.17	
Divina Duqui da Silva	30	07.03.17	
Eduardo Lopes Neves	120	13.03.17	
Elaine Cristina Fiamenghi	05	23.01.17	

Elen Candecia Florencio	14	13.03.17	
Elena Teixeira Garcia	15	07.03.17	
Eleonora Maria Dezan	19	16.02.17	
Elisangela Maria da Silva Teixeira	180	08.12.16	
Ellen Eunice Batista da Silva	180	27.01.17	
Enemeire Francisca Sales Mendonça	07	01.03.17	
Erika Cristina da Silva Cruz	13	03.02.17	
Eunice Lisboa Marques	08	24.02.17	
Everton Jeter de Melo	05	14.02.17	
Fernanda Dacyzyn de Grande	10	02.03.17	
Fernanda Dacyzyn de Grande	16	09.02.17	
Fernanda Elisa Galisteu Ruiz	14	13.03.17	
Fernando Rafael Miorim Frare	05	14.02.17	
Flavia Lucia da Silva	15	11.02.17	
Flaviana Ruiz Silva	30	12.01.17	
Francisco Rodrigues da Silva	15	07.02.17	
Giovana Ianhez Novais de Souza	45	22.03.17	
Gisele Cirilo Graciano Barboza	15	14.03.17	
Gisele de Fátima Pedruni da Silva Godoi	15	08.03.17	
Glauca Toniol Brabo Tassi	30	02.03.17	
Grazielli Barbosa Evangelista	30	01.03.17	
Helena Maria de Menezes Ribeiro	60	20.02.17	
Ila Aparecida Pinheiro dos Santos	14	15.02.17	
Janaina Paula de Brito	14	14.03.17	
Janaina Paula de Brito	15	20.02.17	
Janaina Paula de Brito	12	06.02.17	
Janaina Neves Coqui Gonçalves	30	20.02.17	
Janaina Neves Coqui Gonçalves	30	22.03.17	
Jeane de Carvalho Mesquita Lima	07	23.02.17	
José Antonio Franco	30	13.03.17	
José Antonio Franco	70	14.11.16	
José Donizete Soares	90	14.03.17	
Joyce Pereira de Lima	08	08.03.17	
Juciana Edvandra Teiza da Luza	60	01.03.17	
Julio Sergio Morlin	15	14.03.17	
Katya Silene Aparecida da Silva Reis	60	16.03.17	
Keli Cristina Lopes Bottura	40	02.01.17	
Kelly Fernanda de Oliveira	15	08.03.17	
Larissa Mayra Grippe da Silva	08	21.02.17	

Larissa Mayra Grippe da Silva	08	01.03.17	
Leila Aparecida de Lucca Carmo	07	08.02.17	
Ligia Helena de Melo Fumes	30	30.01.17	
Luciana Archanjo Oliveira	60	20.02.17	
Lucilene dos Santos de Oliveira	07	14.03.17	
Lucineia Fernandes da Silva	05	13.02.17	
Luis Carlos Botta	120	03.03.17	
Luis Carlos Botta	30	04.02.17	
Luiz Felipe Nunes Tozzi	10	22.02.17	
Madalena da Silva Soares	10	08.02.17	
Maria de Lourdes Rodrigues Jardim	05	13.02.17	
Marcia Cristina Dias dos Santos	09	23.02.17	
Marcos Luiz Duran Netto	05	14.03.17	
Maria Aparecida Dourado	30	09.03.17	
Maria Aparecida Dourado	30	07.02.17	
Maria Aparecida Nunes	60	03.12.16	
Maria Christina da Silva Trindade	30	02.03.17	
Maria de Lima Jardim	07	19.02.17	
Maria Ivanete Barufe de Souza	15	07.03.17	
Maria Lucia Nasso de Souza	60	29.12.16	
Maria Rosiclei Alves Domingues	07	09.02.17	
Mayara Barriento da Silva	05	06.03.17	
Monica Marin Zeitune	05	20.02.17	
Monica Marin Zeitune	05	20.02.17	
Norberto de Araujo Trindade	90	02.12.16	
Patricia Amancio Tinassi	60	08.03.17	
Patricia Amancio Tinassi	15	08.02.17	
Paulo Aparecido Magdalena Lopes	05	27.01.17	
Priscila Guedes de Oliveira	180	15.01.17	
Rafaella Murielle de Faria Fachini	15	02.03.17	
Reginaldo Garcia da Silva	45	15.12.16	
Renata Carmona Cuerva Secafem	10	13.02.17	
Renata Pereira Lopes	05	09.02.17	
Rodrigo Lisboa Fefin	30	02.02.17	
Rosangela Toledo de Seixas	15	14.02.17	
Roselma Flavia Araujo Gomes	40	23.01.17	
Rosilaine de Souza Barbosa Ferreira	90	26.01.17	
Rubiana Eliza de Paula	05	13.03.17	
Sandra Cavazani	15	06.03.17	
Sandra Perpetuo Angelin Romeiro	12	13.02.17	
Sandra Renata Pasqualotto Polizalli	90	12.03.17	



Sebastião Vicente Nunes	08	17.02.17	
Selma Daniela Bonfim Silva	05	09.03.17	
Silvana Cristina Leonardo Marques	10	15.03.17	
Silvana Dias Guimarães Stoppa	07	02.03.17	
Simone Correa Valim Leitão	15	08.03.17	
Simone Ribeiro dos Santos	15	22.02.17	
Simone Sandoval de Aguiar Lio	15	13.03.17	
Sirlei Aparecida de Medeiros	30	01.03.17	
Sirlei Maria da Silva Zacaro	150	01.03.17	
Sirlene Alves da Silva	12	03.02.17	
Solange da Silva Menis	15	21.02.17	
Suely Aparecida Soares Marangoni	15	16.02.17	
Suziane de Oliveira Inácio Assis	10	03.02.17	
Valentina Rosalia Piacenti	180	19.03.17	
Valéria da S. Massuro	15	06.03.17	
Vera Aparecida de Souza	15	08.03.17	
Vera Lucia Moreira Cardoso	08	14.03.17	
Vilma Aparecida de Souza	60	24.02.17	
Zelia Mechi	05	06.03.17	
Zenaide Bochi Gonçalves	45	08.03.17	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de novembro de 2016.

Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 03 de abril de 2017.

MIGUEL MATURANA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 19 658, de 03 de abril de 2017

(Exonera, a pedido, o servidor FAUSTO FABIANO e dá outras providências)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor FAUSTO FABIANO,

RG nº. 19.578.135, Matrícula nº. 54550-2, do cargo em Comissão de Assessor de Gabinete I, a partir de 01 de abril de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 03 de abril de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 19 661, de 05 de abril de 2017

(Cessa o afastamento concedido por meio da Portaria nº. 17468, de 11 de dezembro de 2013 e dá outras providências)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Cessar o afastamento concedido ao servidor GIULIANO PELEGRINI RIVERA MAIA, por meio da Portaria nº. 17.468, de 11 de dezembro de 2013, a partir do dia 01 de abril de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 05 de abril de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo



PORTARIA Nº.19 664, de 06 de abril de 2017

=====

(Designa a servidora SANDRA CECILIA MAGOSSÍ MAINARDI para exercer a função de confiança de DIRETOR DE Escola III da Secretaria Municipal da Educação)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Designa a servidora SANDRA CECILIA MAGOSSÍ MAINARDI para exercer a função de confiança de DIRETOR DE Escola III da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 01 de abril de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2017.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 06 de abril de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 19 665, de 06 de abril de 2017

=====

(Dispõe sobre revogação de designação feita a servidora LUCÉLIA PAIVA REINA)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Revogar a designação feita a servidora LUCÉLIA PAIVA REINA para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Cadastro Físico e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 07 de abril de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 06 de

abril de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 19 666, de 06 de abril de 2017

=====

(Dispõe sobre revogação de designação feita ao servidor PAULO CESAR GODOI)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Revogar a designação feita ao servidor PAULO CESAR GODOI para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor da Departamento de Qualidade Rural da Secretaria Municipal de Obras, a partir de 04 de abril de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 06 de abril de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 19 669, de 07 de abril de 2017

=====

(Dispõe sobre remanejamento do servidor RENNER WILLIAN CANDIDO DA SILVA da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito



do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Remanejar o servidor RENNER WILLIAN CANDIDO DA SILVA da função de Confiança de Diretor de Escola II para a Função de Confiança de Diretor de Escola I, ambos da Secretaria Municipal da Educação, partir de 03 de abril de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, de 07 de abril de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 19 670, de 07 de abril de 2017

=====

(Dispõe sobre remanejamento da servidora JULIANA VIEIRA LACERDA da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Remanejar da servidora JULIANA VIEIRA LACERDA da Função de Confiança de Assessor de Coordenadoria Pedagógica I para a Função de Confiança de Diretor de Escola I, ambos da Secretaria Municipal da Educação, partir de 03 de abril de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, de 07 de abril de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 19 671, de 10 de abril de 2017

=====

(Concede férias ao servidor PAULO CÉSAR DE GODOI e dá outras providências)

MIGUEL MATURANA FILHO, Secretário Municipal de Administração, conforme delegação através do Decreto nº. 7882, de 06 de janeiro de 2009,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor PAULO CÉSAR DE GODOI a partir de 01 de março de 2017, referente ao período aquisitivo de 19/06/2012 à 18/06/2013, designando para exercer o Cargo de Diretor do Departamento de Qualidade Rural o servidor OLDEMAR DE SOUZA E SILVA, enquanto durar o impedimento do titular.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, de 10 de abril de 2017.

MIGUEL MATURANA FILHO

Secretaria Municipal de Administração

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 19 675, de 10 de abril de 2017

=====

(Dispõe sobre readaptação da servidora CLEUSA MARIA FRANCISCO, Técnico em Saúde III – Apoio Farmacêutico, para exercer funções compatíveis com a redução de sua capacidade laborativa)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,



RESOLVE

Art. 1º - Readaptar conforme Programa de Readaptação da Prefeitura do Município de Votuporanga autorizado pelo artigo 39 da Lei Complementar nº 187/2011, a servidora CLEUSA MARIA FRANCISCO, Técnico em Saúde III – Apoio Farmacêutico, para exercer função diversa de TÉCNICO DO EXECUTIVO VIII – ADMINISTRAÇÃO GERAL I, a partir do dia 03 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 10 de abril de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 19 677, de 10 de abril de 2017

(Dispõe sobre readaptação da servidora MARIA JULIANA TRUJILHO DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde I, para exercer funções compatíveis com a redução de sua capacidade laborativa)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Readaptar conforme Programa de Readaptação da Prefeitura do Município de Votuporanga autorizado pelo artigo 39 da Lei Complementar nº 187/2011, a servidora MARIA JULIANA TRUJILHO DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde I, para exercer função diversa de TÉCNICO EM SAÚDE VI - RECEPÇÃO, a partir do dia 03 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 10 de abril de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 19 678, de 10 de abril de 2017

(Dispõe sobre revogação de designação feita a servidora VERA LÚCIA DE JESUS OLIVEIRA FERREIRA)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Revogar a designação feita a servidora VERA LÚCIA DE JESUS OLIVEIRA FERREIRA para responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor de Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de abril de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 10 de abril de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 19 679, de 10 de abril de 2017

(Designa a servidora LUSIENE MARIA DUTRA GRANDIZOLI para exercer a função de confiança de Chefe de Setor de Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso



de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Designa a servidora LUSIENE MARIA DUTRA GRANDIZOLI para exercer a função de confiança de Chefe de Setor de Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de abril de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2017.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 10 de abril de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 19 680, de 11 de abril de 2017

=====

(Designa o servidor ITAMAR RODRIGUES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete I)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Designa o servidor ITAMAR RODRIGUES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete I, a partir de 06 de abril de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2017.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 11 de abril de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 19 681, de 11 de abril de 2017

=====

(Exonera o servidor PEDRO LUIZ MINUCCELLI)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar o servidor PEDRO LUIZ MINUCCELLI, a partir de 11 de abril de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 11 de abril de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 19 682, de 11 de abril de 2017

=====

(Dispõe sobre remanejamento da servidora SILVANA MARTA RODRIGUES DA SILVA da Secretaria Municipal de Obras e dá outras providências)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Remanejar da servidora SILVANA MARTA RODRIGUES DA SILVA da função de Confiança de Diretor de Divisão Administrativa para o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Qualidade Rural, ambos da Secretaria Municipal de Obras, a partir de 06 de abril de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, de 11 de abril de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO



Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 19 683, de 11 de abril de 2017

(Designa a servidora DANUBIA DA ROCHA PAZINI para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão Administrativa da Secretaria Municipal de Obras)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Designa a servidora DANUBIA DA ROCHA PAZINI para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão Administrativa da Secretaria Municipal de Obras, a partir de 10 de abril de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2017.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 11 de abril de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 18 684 , de 11 de abril de 2017

(Renova o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e dá outras providências)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2523 de 28 de novembro de 1991, alterada e consolidada pela Lei Municipal nº. 4957, de 22 de junho de 2011 e suas alterações e no uso

de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Renovar os membros referente aos itens I, II, III, IV e manter V, VI, VII, VIII, IX, X, XI do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como segue:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular - MARISTELA MARANHO ANTONIETO

Suplente – ELIZABETE ALVES DE OLIVEIRA MORAES

II - Representante da Câmara Municipal de Votuporanga

Titular - LARISSA MARTA SILVA CARDOSO

Suplente - DENISE PERES VIEIRA

III - Representante do Corpo Docente do Ensino Superior

Titular - JUAN PAULO ROBLES BALESTERO

Suplente - ANDERSON BENÇAL INDALÉCIO

IV - Representante da Diretoria de Ensino do Estado

Titular - ALEXANDRE BENFATI

Suplente - JOSÉ APARECIDO DURAN NETO

V - Representante dos Professores do Sistema Municipal de Ensino

Titular - ANA PAULA NAVARRETE MUNHOZ

Suplente - JOYCE RODRIGUES TEODORO SCATOLIN

VI - Representante dos Especialistas de Educação que atuam no Município, indicado pelas

Entidades: Associação Paulista de Supervisores de Ensino (APASE) e Sindicato de

Especialistas do Magistério Oficial do Estado de São Paulo (UDEMOP)

Titular - DORA IVANA BÉRGAMO RÁLIO

Suplente - MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA CARMINATTI

VII - Representante dos Professores da Rede Estadual de Ensino indicado pelas Entidades:

Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo (APEOESP) e

Centro do Professorado Paulista (CPP).

Titular - ROBERTO MANTOVANI

Suplente - MARIA HELOISAVIEIRA VOLTOLINI

VIII - Representante dos Pais de Alunos, indicado pelas Associações de Pais e Mestres



(APMs).

Titular - ALEXANDRA AURÉLIA SANCHES
FERNANDES

Suplente - LUANA SARAIVA DE PAULO

IX - Representante dos Funcionários e Servidores
Estaduais indicado pelo Sindicato dos

Funcionários e Servidores de Educação (AFUSE),
Sindicato Municipal dos Funcionários

Públicos.

Titular - FLORIANO DE AZEVEDO

Suplente - JOSÉ DE RIBAMAR LIMA

X – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente

Titular - VITOR CÉSAR PRADO DE OLIVEIRA

Suplente – ODAIR JOSÉ FERREIRA

XI – Representante do Conselho Tutelar

Titular – CRISTIANA APARECIDA SOUZA PEREIRA

Suplente - ELOI BIANCHI ALVES

Art. 2º O mandato dos membros relacionados nos
itens I a IV será para o período de 31 de março de 2017 até o
último dia do mês de março do ano de 2019 e dos itens V a XI
vigorará até o último dia útil do mês de março do ano de 2018.

Art. 3º As funções dos membros conselheiros serão
exercidas gratuitamente e consideradas como relevantes
serviços prestados ao Município.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2017.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em
especial a Portaria nº 18089 de 20 de janeiro de 2015.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 11 de
abril de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Divisão de Expediente
Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data
supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 19 685, de 11 de abril de 2017

=====

*(Dispõe sobre revogação de designação
feita a servidora*

FERNANDA RIVA CHAM OLIVEIRA)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito
do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Revogar a designação feita a servidora FERNANDA
RIVA CHAM OLIVEIRA para responder pela Função de
Confiança de Assessor de Coordenadoria Pedagógica II da
Secretaria Municipal da Educação, a partir de 03 de abril de
2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 11 de
abril de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Divisão de Expediente
Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data
supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 19 686, de 11 de abril de 2017

=====

*(Cessa os efeitos da licença para tratar
de assuntos particulares concedida a
servidora ANDREIA APARECIDA DE
SOUZA)*

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito
do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Cessar os efeitos da licença para tratar de assuntos
particulares concedida a servidora ANDREIA APARECIDA DE
SOUZA, RG nº. 440289774, CPF nº. 218.425.278-60, a partir
do dia 03 de abril de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos 03 de abril de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 11 de abril de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário de Governo

PORTARIA Nº. 19 687, de 12 de abril de 2017

=====

(Designa servidores responsáveis pelo recebimento de materiais e serviços nas Secretarias Municipais e dá outras providências)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores responsáveis pelo recebimento de materiais e serviços nas Secretarias Municipais abaixo relacionados:

NOME	CARGO	CPF
Cesar Fernando Camargo	Secretário de Governo - SEGOV	121.539.628-70
Douglas Lisboa da Silva	Procurador Geral do Município - PGM	219.781.758-25
José Marcelino Poli	Secretário Municipal - SECID	080.731.108-14
Miguel Maturana Filho	Secretário Municipal - SEADM	784.811.718-91
Silvia Brandão Cuenca Stipp	Secretário Municipal - SECULT	079.485.918-69
Encarnação Manzano	Secretário Municipal - SEEDU	221.662.898-00
Diogo Mendes Vicentini	Secretário Municipal - SEFAZ	234.463.158-53
Marcia Cristina Fernandes Prado Reina	Secretário Municipal - SESAU	040.138.618-01
Sergio Adriano Pereira	Secretário Municipal - SESA	109.491.168-23
Rolando Cesar Castrechini Castilho Nogueira	Secretário Municipal - SEDEC	184.494.368-26
Emerson Pereira	Secretário Municipal - SEDIH	315.185.718-32
José Ricardo Rodrigues da Cunha	Secretário Municipal - SEESL	560.356.836-49
Gilmar Aurélio	Secretário Municipal - SEOBR	098.330.958-28

Jorge Augusto Seba	Secretário Municipal - SEPLAN	589.514.078-53
Jair de Oliveira	Secretário Municipal - SETRAN	439.190.148-04
Ronaldo Armando de Mattos	Controlador Geral do Município - CGM	766.066.518-91
Mônica Pesciotto de Carvalho	Fundo Social de Solidariedade - FSSM	076.282.358-59
Jose Roberto de Souza	Divisão de Suprimentos e Serviços Gerais - SEADM	737.327.298-34
Uelinton Rodrigo Masson	Chefe Setor de Almoxarifado - SEADM	215.670.098-24
Ângela Maria Carvalho dos Santos	Chefe Setor de Suprimentos - SEEDU	267.166.898-85
Renata Cristina Martins Ferreira	Divisão de Gestão Farmacêutica - SESA	283.637.138-21
Wagner Hashimoto	Departamento de Planejamento e Execução Orçamentária - SEFAZ	225.770.008-20
Victor Gazetti Rodrigues	Chefe Setor de Controle de Editais e Publicação de Licitações - SEADM	361.086.018-92

Parágrafo único – Os respectivos servidores deverão apor assinatura nos carimbos de aplicação no verso das Notas Fiscais.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 12 de abril de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário de Governo



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



Concurso Público nº 001/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18 DE CANDIDATOS APROVADOS

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, RESOLVE efetuar a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, na ordem de classificação adiante relacionada, determinando a apresentação junto a Secretaria Municipal da Administração, sita Rua Pará nº3227 - Centro para apresentação de documentos e manifestação quanto a aceitação da vaga oferecida e ainda para a realização de exame médico admissional no dia 26/04/2017 às 08:00 horas, sendo que o não comparecimento no prazo supra citado, corresponderá à desistência tácita. A relação de documentos para nomeação está disponível no site www.votuporanga.sp.gov.br - Link Cidadão - Link Concursos. As datas de efetiva nomeação serão determinadas pela Administração Municipal.

LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS

PEB II – (MATEMÁTICA)			
CLASS.	INSCR.	NOME	NOTA FINAL
2	304026	VALMIR CARLOS MININEL GONZALES	60,00

Votuporanga, 13 de abril de 2017

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Concurso Público nº 002/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27 DE CANDIDATOS APROVADOS

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, RESOLVE efetuar a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, na ordem de classificação adiante relacionada, determinando a apresentação junto a Secretaria Municipal da Administração, sita Rua Pará nº3227 - Centro para apresentação de documentos e manifestação quanto a aceitação da vaga oferecida e ainda para a realização de exame médico admissional no dia 26/04/2017 às 08:00 horas, sendo que o não comparecimento no prazo supra citado, corresponderá à desistência tácita. A relação de documentos para nomeação está disponível no site www.votuporanga.sp.gov.br - Link Cidadão - Link Concursos. As datas de efetiva nomeação serão determinadas pela Administração Municipal.

LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS

EDUCADOR INFANTIL			
CLASS.	INSCR.	NOME	NOTA FINAL
42	157523-2	MARY SONIA ARAUJO PEREIRA NASCIMENTO	74,50
43	157260-1	ELISANGELA DE FATIMA DELGAUDIO DE ASSIS	74,50
44	156291-7	KATIANE JOSE DE OLIVEIRA PEDRASSI	74,50
45	154688-6	ROSIMEIRE PINHEIRO DA SILVA	74,50
46	157563-8	ALESSANDRA BEZERRA LEITE GUARNIERI	74,50
47	155216-5	GILVANEIDE DA SILVA FERNANDES	74,50

Votuporanga, 13 de abril de 2017

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Concurso Público nº 003/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28 DE CANDIDATOS APROVADOS

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, RESOLVE efetuar a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, na ordem de classificação adiante relacionada, determinando a apresentação junto a Secretaria Municipal da Administração, sita Rua Pará nº3227 - Centro para apresentação de documentos e manifestação quanto a aceitação da vaga oferecida e ainda para a realização de exame médico admissional no dia 26/04/2017 às 08:00 horas, sendo que o não comparecimento no prazo supra citado, corresponderá à desistência tácita. A relação de documentos para nomeação está disponível no site www.votuporanga.sp.gov.br - Link Cidadão - Link Concursos. As datas de efetiva nomeação serão determinadas pela Administração Municipal.

LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS

AGENTE OPERACIONAL I – SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)			
CLASS.	INSCR.	NOME	NOTA FINAL
11	160085-7	FABIANA SOFIA DA SILVA	147

TÉCNICO EM EDUCAÇÃO X - DESENVOLVIMENTO INFANTIL II			
CLASS.	INSCR.	NOME	NOTA FINAL
33	161493-2	MARIA CECÍLIA POLTRONIERI MARTINS	56
34	160867-8	PATRICIA GIACARELLI	56
35	157431-8	LUCILENE OLIVEIRA SILVA	56
36	161437-9	PRISCILA MANCHINI	56
37	161086-4	JAQUELINE DE CAMPOS	56
38	156071-3	ROSIMEIRE ANTONELI	54

Votuporanga, 13 de abril de 2017

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br



Secretaria Municipal da Educação

Outros atos

CHAMADA PÚBLICA: MEDIADORES E FACILITADORES PARA O
PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Educação – SEEDU

PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

ANO 2017
EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE VOTUPORANGA.

PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2017

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, do município de Votuporanga, estado de São Paulo, através do **PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO** criado pela Portaria MEC nº 1.144/2016 e regido pela Resolução FNDE nº 5/2016, é uma estratégia do Ministério da Educação que tem como objetivo melhorar a aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes, torna público o presente Edital de seleção pública de voluntários para completar as vagas de mediadores e facilitadores de aprendizagem para atuarem como monitores corresponsáveis pelo desenvolvimento das atividades de educação integral, conforme as cláusulas a seguir especificadas:

1. DOS OBJETIVOS:

- Selecionar mediadores e facilitadores voluntários para atuarem como corresponsáveis pelo desenvolvimento das atividades de educação integral. A prioridade é selecionar candidato (a) para atuar como facilitador da oficina de dança, e dispor de um cadastro reserva de mediadores e facilitadores que demonstrem interesse em contribuir com as atividades educacionais e artísticas na escola que funcionaram em período integral e tenham aptidão para as seguintes áreas:

- Língua Portuguesa e Matemática
- Danças
- Capoeira
- Leitura
- Canto e Coral
- Pintura
- Xadrez tradicional
- Futebol

1.2 O trabalho do mediador de aprendizagem e facilitador é considerado de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998). Portanto sem vínculo empregatício com a Prefeitura e sem fazer jus a nenhum benefício como servidor público. Os selecionados recebem uma ajuda de custo para ressarcimento de despesas pessoais que varia de R\$ R\$ 80,00 por 01 turma para o Facilitador de Aprendizagem, que será responsável pela realização atividades de escolha da escola e 150,00 por 01 turma para o Mediador da Aprendizagem, que será responsável pela realização das atividades de Acompanhamento Pedagógico, podendo chegar a 10 turmas. Deverá ser desempenhado, preferencialmente, por estudantes universitários de formação específica nas áreas de desenvolvimento das atividades ou pessoas da



comunidade com habilidades apropriadas. Além disso, poderão desempenhar a função de mediador de aprendizagem e facilitador, de acordo com suas competências, saberes e habilidades, estudantes do Ensino Médio ou Superior. Podendo o Mediador ou Facilitador somar sua rotina de trabalho voluntário com mais de uma Unidade Escolar de acordo com sua disponibilidade.

NÃO PODEM SE CANDIDATAR AO PROCESSO SELETIVO

1. Pessoas com até 3º grau de parentesco com os responsáveis pela seleção dos monitores (as).

2. Pessoas com vínculo empregatício. Caso o candidato tiver ou vier a ter mais algum outro trabalho (sem vínculo) concomitantemente ao período de vigência da bolsa, este não poderá influenciar no trabalho/estudo do mediador e facilitador.

2. DA INSCRIÇÃO:

A inscrição será aberta a toda comunidade e feita através da entrega do Currículo comprovado (cópia de certificados de cursos e documentos que comprovem experiências profissionais ou voluntariadas) (se tiver) do candidato, no período de 18 a 20 de abril. A inscrição é gratuita.

2.1. No ato da inscrição o (a) Candidato (a) deverá entregar o currículo e os seguintes documentos xerocados:

1 (uma) cópia do RG;

1 (uma) cópia do CPF;

1 (um) comprovante de Declaração Escolar ou (cópia);

1 (um) Cópia comprovante de Endereço Atualizado (cópia);

Cópia (de certificados de cursos e documentos que comprovem experiências profissionais ou voluntariadas); (se tiver)

Declaração de trabalho voluntário no projeto Mais Educação, expedida pela Unidade Escolar em que já atuou. (se tiver)

2.2. Os requisitos para participar da seleção são:

1. Estudantes Universitários de formação específica nas áreas de desenvolvimento das atividades;

2. Pessoas da comunidade com habilidades apropriadas;

3. Estudantes da EJA e estudantes do Ensino Médio;

4. Estar em situação de desemprego;



5. Idade mínima de 17 anos;

6. São características desejáveis:

- . Liderança;
- . Capacidade de comunicação e diálogo;
- . Trajetória de envolvimento participativo na comunidade;
- . Capacidade de mobilização;
- . Sensibilidade e abertura aos saberes comunitário;
- . Acolhimento e escuta de crianças, adolescentes e jovens.

3. DA SELEÇÃO DOS MONITORES (AS):

3.1. A seleção será realizada pela Secretaria Municipal da Educação de Votuporanga.

3.2. No período da seleção dos voluntários, será instalado um comitê de seleção e avaliação dos currículos dos candidatos (as) para garantir a transparência do processo.

3.3. Para a constituição do comitê, a Secretaria Municipal da Educação deverá garantir princípios **Constitucionais** da impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência. Estão aptos a compor o comitê:

1. Representante do Departamento Pedagógico da SEEDU;
2. Representantes das unidades escolares.
3. Supervisor de Ensino.

3.4. O processo de Seleção seguirá os seguintes passos:

1. A primeira etapa é a análise de requisitos obrigatórios (fase eliminatória).
2. A segunda etapa é a análise do perfil e experiência do candidato (a) (fase classificatória).

I FASE ELIMINATÓRIA

Com base na ficha do (a) candidato (a), verificar se ele (a) atende a todos os requisitos obrigatórios estipulados no item 2.2. O não atendimento a um desses requisitos elimina o (a) candidato (a).

Atenção: caso o (a) candidato (a) tenha relação de parentesco, até 3º grau com algum dos responsáveis pela seleção dos monitores, será automaticamente eliminado.



II FASE CLASSIFICATÓRIA

Pontuar o currículo do candidato (a). Nesta etapa o comitê de seleção o currículo do candidato ou da candidata à bolsa.

FASE FINAL – Entrevistas individuais

3.5. Nessa etapa, a Secretaria Municipal da Educação, selecionará os candidatos (as). Os (as) primeiros classificados (as) serão encaminhados (as) pela coordenação do Programa Novo Mais Educação para unidades escolares para entrevista. Os (as) outros (as) classificados (as) ficarão no quadro de reserva de mediadores e facilitadores do Programa Novo Mais Educação para caso de desistência ou substituição dos anteriores.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DO MEDIADOR e FACILITADOR (a) VOLUNTÁRIO

Toda a **documentação do MEDIADOR e FACILITADOR (a) VOLUNTÁRIO** enviada à coordenação do Programa Novo Mais Educação deverá ser nítida (xerox) e atualizada;

4.1 Toda **informação**, quanto à documentação dos **VOLUNTÁRIOS**, como, idade, escolaridade, experiência e endereço **são de total responsabilidade** do (a) Candidato (a) selecionado ou responsável.

5. DA FREQUÊNCIA

5.1. A **Frequência dos MEDIADORES e FACILITADORES (a) VOLUNTÁRIOS é de 100%**, salvo motivos de doença ou de outra ordem, que deverão ser comprovados com atestado médico;

5.2. As **Listas de Frequência** deverão ser assinadas diariamente, nominalmente pelos **MEDIADORES e FACILITADORES (a) VOLUNTÁRIOS**, com controle do gestor da escola e do (a) coordenador (a) do Programa.

6. DA SUBSTITUIÇÃO E EVASÃO DO MEDIADOR e FACILITADOR (a) VOLUNTÁRIO

6.1. Será considerada **evasão** a ausência **não justificada** do MEDIADOR e FACILITADOR (a) VOLUNTÁRIO por um prazo de 03 dias.

6.2. Será desvinculado da Ajuda de Custo o MEDIADOR E FACILITADOR (A) VOLUNTÁRIO que durante a vigência do voluntariado obter vínculo empregatício de qualquer natureza (CLT ou Celetista).



7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

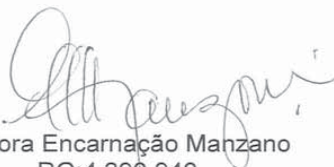
7.1. Da vigência do Edital.

O presente edital terá validade a partir da data da sua publicação.

7.2. Dos Prazos

EVENTOS	DATA/PRAZOS
Lançamento do Edital	<u>13/04/2017</u>
Recebimento dos documentos	<u>18/04/2017 a 20/04/2017</u>
Análise do Currículo	<u>24/04/2017</u>
Divulgação dos resultados	<u>25/04/2017</u>
Entrevista nas Unidades escolares	<u>26/04/2017</u>
Comparecimento na SEEDU, dos aprovados para assinatura do termo de voluntariado	<u>27/04/2017</u>
Início dos trabalhos	<u>02/05/2017</u>

Votuporanga, 13 de março de 2017.


Doutora Encarnação Manzano
RG:4.290.940
Secretária da Educação

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO Nº 13, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

(DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PARLAMENTO MIRIM, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO a centralidade das instituições parlamentares na consolidação e no aperfeiçoamento do regime democrático, no Brasil e no Mundo;

CONSIDERANDO ser imprescindível a difusão junto à comunidade da “cultura parlamentar”, para que o povo saiba como trabalham seus representantes políticos e possam, assim, cobrar qualidade, coerência e ética em suas atividades como mandatários da vontade popular;

CONSIDERANDO que se torna cada vez mais uma exigência, para o bom desempenho da representação parlamentar, a aproximação das instituições legislativas da sociedade civil;

CONSIDERANDO o papel estratégico dos estudantes para um futuro melhor;

CONSIDERANDO que o cumprimento dessa missão histórica pelos estudantes passa pela sua formação, que deve ser ética e cívica, para realizar o sonho coletivo de um Brasil não só desenvolvido, mas, principalmente, socialmente justo;

CONSIDERANDO a instituição do “Parlamento Mirim” pela Resolução nº 01, de 03 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Os trabalhos do PARLAMENTO MIRIM serão realizados no primeiro e terceiro ano legislativo, em data a ser designada pela Mesa Diretora, e que não prejudique a rotina dos trabalhos da Câmara Municipal e o calendário escolar.

§ 1º - Cada sessão do Parlamento Mirim será designada como “legislatura”.

§ 2º - Os trabalhos de cada legislatura serão desenvolvidos nas dependências da Câmara Municipal, no Plenário “Dr.

Octávio Viscardi”, em sessão plenária com início às 19h30 e término às 22h.

§ 3º - Os Vereadores integrantes do Parlamento Mirim tomarão posse no início da sessão plenária correspondente à sua legislatura e prestarão o seguinte compromisso:

“Prometo exercer fielmente com dedicação e lealdade o meu mandato, promovendo o bem geral do Município de Votuporanga”.

Art. 2º Estará apto a se candidatar a uma das vagas do Parlamento Mirim o estudante que atender os seguintes requisitos:

I - estar matriculado, no oitavo e/ou nono ano do ensino fundamental em estabelecimento público ou privado de Votuporanga;

II - inscrever-se como candidato, em ficha própria (Anexo 1), a ser obtida na secretaria de sua escola, nos prazos estabelecidos neste Ato e no cronograma de sua respectiva unidade escolar;

III - optar por um “Partido Temático” no ato da inscrição, dentre os seguintes:

- a) Partido do Trânsito e Transporte;
- b) Partido da Cultura;
- c) Partido da Defesa do Consumidor;
- d) Partido do Planejamento Urbano;
- e) Partido da Educação;
- f) Partido do Emprego;
- g) Partido dos Esportes;
- h) Partido da Habitação;
- i) Partido do Meio Ambiente;
- j) Partido da Saúde;
- k) Partido da Segurança Pública.

IV - preparar, como representante do “Partido Temático” escolhido, um projeto de lei, nos moldes do padrão formal previsto no “Manual de Orientação ao Parlamento Mirim”;

V – ser escolhido como representante de sua escola, em processo interno, de acordo com as normas estabelecidas neste Ato.

Parágrafo único - Na elaboração do projeto de lei, é desejável que o candidato contemple sugestões de seus colegas, expresse anseios de sua comunidade e incorpore as orientações de seus responsáveis e professores.

Art. 3º O processo de escolha dos Vereadores do Parlamento Mirim obedecerá as datas e os prazos do “Cronograma de Atividades” a ser determinado em cada ano

pela Mesa Diretora da Câmara Municipal e pela Escola do Legislativo Dr. Roberto de Lima Campos.

Parágrafo único - O não cumprimento dos prazos impugnará a candidatura.

Art. 4º Compete aos membros da Escola do Legislativo implementar os procedimentos necessários para a realização do Parlamento Mirim, nos termos da Resolução nº 01, de 03 de abril de 2017 e:

I – orientar os Vereadores do Parlamento Mirim, a partir dos trabalhos recepcionados;

II – promover a divulgação dos Vereadores do Parlamento Mirim para que esses sejam conhecidos por seu nome e como representantes de sua escola e do Partido Temático pelo qual fez opção;

III - estabelecer normas supletivas ou complementares a este Ato, sempre que se fizer necessário.

Parágrafo único - Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso das decisões estabelecidas no processo de escolha.

Art. 5º A posse dos Vereadores integrantes do Parlamento Mirim e o processo de eleição da Mesa Diretora, assim como a forma de realização dos trabalhos da sessão plenária obedecerão ao Regimento Interno do Parlamento Mirim (Anexo II).

Art. 6º Caberá à Mesa Diretora da Câmara Municipal a abertura dos trabalhos do Parlamento Mirim.

Parágrafo único - Aberta a sessão, proceder-se-á à diplomação, posse, tomada do compromisso legal e eleição da Mesa Diretora do Parlamento Mirim, seguindo-se, então, os trabalhos nos termos da Resolução nº 01, de 03 de abril de /2017.

Art. 7º A Câmara Municipal providenciará, durante as sessões, o assessoramento técnico necessário aos trabalhos do Parlamento Mirim.

Art. 8º A Escola do Legislativo poderá promover atividades complementares de caráter informativo sobre o Poder Legislativo e o exercício da cidadania, além de outras voltadas para a formação cívica dos Vereadores Mirins, seus assessores, bem como de toda a comunidade escolar, permitido o acompanhamento de seus pais ou responsáveis.

Art. 9º A Mesa Diretora da Câmara deliberará sobre os casos omissos neste Ato, podendo tomar toda e qualquer medida complementar para a consecução dos seus objetivos.

Art. 10. Será concedido certificado de participação aos Vereadores de que trata este Ato.

Art. 11. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Votuporanga, 10 de abril de 2017.

OSMAIR LUIZ FERRARI

Presidente

HERY WALDIR KATTWINKEL JUNIOR

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 10 de abril de 2017.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Anexo I FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº Identidade Escolar:	Nome:	
	Série:	Idade:
Endereço:		
Rua:		nº.
Bairro	Cidade:	
CEP.:	Tel.:	
Email:		

PARTIDOS TEMÁTICOS

Partido do Trânsito e Transporte
Partido da Cultura
Partido da Defesa do Consumidor
Partido do Planejamento Urbano
Partido da Educação
Partido do Emprego
Partido dos Esportes
Partido da Habitação
Partido do Meio Ambiente
Partido da Saúde
Partido da Segurança Pública

Anexo II

REGIMENTO INTERNO DO PARLAMENTO MIRIM

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - O Parlamento Mirim, instituído pela Resolução nº 01, de 03 de abril de 2017, tem sua sede na Praça Vereador Viana Filho, Palácio 8 de Agosto e o recinto de seus trabalhos no Plenário “Dr. Octávio Viscardi” da Câmara Municipal de Votuporanga.

Art.2º - O Parlamento Mirim é constituído por Vereadores Mirins, eleitos dentre estudantes do oitavo e/ou nono ano do

ensino fundamental dos estabelecimentos de ensino público e particular do Município.

CAPÍTULO II

DA INSTALAÇÃO

Art.3º - A Sessão Plenária do Parlamento Mirim iniciará-se às 19h30, do dia determinado para sua realização, sob a direção do Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga que, juntamente com os 1º e 2º Secretários, darão posse aos Vereadores Mirins eleitos, tomarão o compromisso regimental e farão a eleição da Mesa.

Art.4º - O Presidente da Câmara Municipal, após anunciar os componentes do Parlamento Mirim Votuporanguense, convidará um dos Vereadores Mirins para, de pé, na Tribuna, proferir o seguinte compromisso:

“Prometo exercer fielmente com dedicação e lealdade o meu mandato, promovendo o bem geral do Município”.

Em seguida, todos os demais Vereadores, de pé, declararão: “Nós também prometemos”.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DO PARLAMENTO MIRIM

SEÇÃO I

DA MESA

Art. 5º A Mesa do Parlamento Mirim compõem-se do Presidente, do Primeiro Vice-Presidente, do Segundo Vice-Presidente, do Primeiro Secretário, do Segundo Secretário e do Terceiro Secretário.

Art. 6º Imediatamente após a posse, os Vereadores Mirins elegerão os componentes da Mesa, que serão automaticamente empossados.

Art. 7º Na eleição de membros da Mesa, os candidatos ao mesmo cargo que obtiverem igual número de votos, concorrerão a um segundo escrutínio; persistindo o empate considerar-se-á vencedor o mais velho.

Art. 8º A eleição da Mesa dar-se-á por votação aberta, cargo por cargo, na ordem de Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário e Terceiro Secretário, tendo direito a votar e a serem votados todos os Vereadores, e a chamada feita por ordem alfabética.

Art.9º. À Mesa do Parlamento Mirim compete coordenar, dirigir e fiscalizar o andamento dos trabalhos da Sessão Plenária.

SEÇÃO II

DO PRESIDENTE DO PARLAMENTO MIRIM

Art.10. O Presidente é o representante do Parlamento

Mirim quando necessária sua manifestação como órgão coletivo, o regulador de seus trabalhos e o fiscal da sua ordem, tudo na conformidade deste Regimento.

Art.11. São funções do Presidente do Parlamento Mirim:

I - presidir, abrir, suspender e encerrar a sessão;

II - manter a ordem e fazer com que sejam respeitadas as regras estabelecidas;

III - conceder e retomar a palavra aos demais Vereadores;

IV - anunciar a “Ordem do Dia”;

V - anunciar o número de Vereadores presentes;

VI - organizar a discussão e votação dos “Projetos de Lei”;

VII - anunciar os resultados da votação;

VIII - zelar para que os Vereadores e Vereadoras possam agir com liberdade, dignidade, respeito e para que possam usar plenamente dos seus direitos como parlamentares.

§1º - Para tomar parte em qualquer discussão, o Presidente deixará a presidência e não a reassumirá enquanto se debater a matéria a que se propôs discutir.

§2º - O Presidente poderá, em qualquer momento da sessão, fazer ao Plenário comunicações de interesse geral.

SEÇÃO III

DO 1º e 2º VICE-PRESIDENTE

Art.12. Durante a Sessão Plenária, sempre que o Presidente precisar se ausentar da presidência, o 1º e o 2º Vice-Presidente o substituirá nas suas atribuições, cedendo-lhe o lugar logo que esteja presente de volta à suas funções.

SEÇÃO IV

DOS SECRETÁRIOS

Art.13. São atribuições do 1º Secretário e, na falta deste, do 2º e 3º Secretário:

I - proceder à chamada dos Vereadores;

II - tomar nota dos Vereadores que pedem a palavra;

III - anotar o tempo que o orador ocupa a Tribuna;

IV - fiscalizar a redação da ata e proceder à sua leitura; e

V - auxiliar o Presidente na direção dos trabalhos.

CAPÍTULO IV

DAS SESSÕES

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.14. Empossados e compromissados os Vereadores Mirins, bem como eleita e empossada a Mesa Diretora, abrir-se-á a palavra para pronunciamentos dos Vereadores inscritos



que queiram fazer uso da tribuna.

Art.15. Para a manutenção da ordem durante as sessões do Parlamento Mirim, observar-se-ão as seguintes regras:

I - não serão permitidas conversas que perturbem os trabalhos;

II - ao fazer uso da palavra, o Vereador falará sempre de pé, na Tribuna, sendo que, caso precise e obtenha autorização do Presidente para falar da bancada, deverá fazê-lo sempre de frente para a Mesa;

III - o Vereador que pretender falar, deve sempre pedir a palavra ao Presidente e caso insista em falar sem que lhe seja concedida a palavra, o Presidente poderá adverti-lo, e por fim, cassar-lhe a palavra;

IV - todo Vereador ao falar, deverá dirigir a palavra ao Presidente ou ao Parlamento Mirim de um modo geral;

V - ao referir-se em discurso ao colega, o parlamentar deverá chamá-lo de "Vereador...";

VI - no início de cada votação o Vereador deverá permanecer na sua cadeira.

Art.16 - Os Vereadores Mirins contarão com o apoio técnico da Mesa da Câmara Municipal e da Escola do Legislativo "Dr. Roberto de Lima Campos", para orientação em relação aos procedimentos durante a sessão.

SESSÃO II

DA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS PROJETOS DE LEI

Art.17 - Na apresentação do Projeto de Lei pelo Vereador, em Plenário, e durante a sua discussão, serão obedecidos os seguintes critérios:

I - Seguindo-se a ordem alfabética, por Partido Temático, serão lidos e discutidos todos os Projetos de Lei pertencentes ao mesmo bloco, qual seja:

- a) Partido de Trânsito e Transportes;
- b) Partido da Cultura;
- c) Partido de Defesa do Consumidor;
- d) Partido de Planejamento Urbano;
- e) Partido da Educação;
- f) Partido do Emprego;
- g) Partido dos Esportes;
- h) Partido da Habitação;
- i) Partido da Juventude;
- j) Partido do Meio Ambiente;
- k) Partido da Saúde;

I) Partido da Segurança Pública;

II - Na sequência acima e pela ordem alfabética de nomes dos Vereadores, o Presidente do Parlamento Mirim dará a palavra a cada parlamentar, considerados todos automaticamente inscritos, para que efetuem a leitura e apresentação de seus Projetos de Lei, chamando-os na seguinte forma:

" Com a palavra o Vereador , pelo Partido para efetuar a leitura e apresentação do Projeto de Lei nº, de sua autoria ";

III - Nesse momento, o Vereador usará a palavra exclusivamente para apresentar o seu Projeto de Lei, fazendo uma explanação do assunto ou a leitura do Projeto no tempo de 15 (quinze) minutos;

IV - Durante o pronunciamento de um Vereador, outro poderá inscrever-se junto à Mesa, para discorrer contra a proposta, por 5 (cinco) minutos, sendo que a palavra será concedida somente ao primeiro inscrito;

V - Poderão os Vereadores apartear, sendo que aparte é a interrupção do Vereador que esteja usando a palavra, para fazer perguntas e esclarecimentos, não podendo ultrapassar um minuto;

VI - O Vereador só poderá apartear se o orador autorizar e, ao falar, deverá usar o microfone, não sendo permitidos apartes à palavra do Presidente;

VII - A palavra será concedida, ainda, aos Vereadores para esclarecimentos sobre a ordem dos trabalhos;

VIII - A Mesa dará prioridade ao Vereador que ainda não haja feito uso da palavra.

SEÇÃO III

DAS VOTAÇÕES

Art.18. Após a apresentação e discussão de todos os projetos de cada Partido Temático passar-se-á à votação conjunta das proposições desse partido.

Art.19. Todo Vereador Mirim tem direito a voto, exceto o Presidente, que somente votará nos casos de empate.

Parágrafo Único - Nenhum Vereador presente poderá deixar de votar.

Art.20. As deliberações serão abertas, tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros do Parlamento Mirim.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa, por maioria de votos.

Art 22. Ao final da sessão será concedido aos Vereadores Mirins o Certificado de Participação de que trata o art. 10 deste Ato.

ATO Nº 14, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

(Aprova o Regulamento da Biblioteca Jurídica da Câmara Municipal e dá outras providências)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando que através da Resolução nº 01, de 10 de fevereiro de 2015, foi definido no art. 32 as competências da Biblioteca Jurídica desta Casa Legislativa, ao qual, requer a regulamentação de uso de seu acervo pelos Senhores Vereadores, Servidores e público em geral,

RESOLVE:

Art. 1º A Biblioteca Jurídica da Câmara Municipal, reger-se-á pelo Regulamento em anexo, que faz parte integrante deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 10 de abril de 2017.

OSMAIR LUIZ FERRARI

Presidente

HERY WALDIR KATTWINKEL JUNIOR

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 10 de abril de 2017.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

ANEXO I

REGULAMENTO DA BIBLIOTECA JURÍDICA

Art. 1º A Biblioteca Jurídica da Câmara Municipal é uma Biblioteca especializada, constituída administrativamente pela Seção de Biblioteca e pelo Setor de Legislação e voltada ao público interno tendo por objetivo prestar assessoria a todos os órgãos deste Poder Legislativo Municipal, na pesquisa e localização de textos legais, bem como, organizar e colocar à disposição os diversos tipos de materiais de informação relevantes ao funcionamento do Legislativo, com ênfase na área jurídica e de acordo com padrões biblioteconômicos.

Parágrafo único. Compete exclusivamente à Biblioteca o ordenamento técnico do seu trabalho, a escolha dos padrões

biblioteconômicos a serem empregados, bem como, em conjunto com a Administração da Câmara, as definições de sua política de desenvolvimento de coleções e dos serviços de referência.

Art. 2º O horário de atendimento da Biblioteca é das 8 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

§ 1º Para o atendimento das sessões plenárias ordinárias e extraordinárias e das reuniões das Comissões Permanentes, além dos horários mencionados no caput e §1º deste artigo, a Biblioteca funcionará em regime de plantão interno, organizado pelo Diretor Jurídico Parlamentar.

Art. 3º A consulta e o empréstimo dos materiais de informação que fazem parte do acervo da Biblioteca é restrito a Vereadores(as), Vereadores(as)-suplentes, funcionários(as) em geral e inativos(as) da Câmara Municipal de Votuporanga, denominados de usuários(as), bem como a estagiários(as), denominados(as) de usuários(as) temporários(as), mediante cadastramento junto à Biblioteca para retiradas de material.

Art. 4º Ao público externo será permitida a consulta, de forma assistida e extração de cópias de acordo com procedimentos definidos pela Diretoria da Biblioteca.

§ 1º O acesso do público externo a área destinada ao acervo somente será possível com autorização do Diretor Jurídico Parlamentar, observados os padrões de conduta definidos e a permanência do público externo nas dependências da Biblioteca está condicionada a realização de consultas descritas no caput deste artigo.

Art. 5º O cadastro dos(as) usuários(as) em geral referido no artigo 3º deste Regulamento será feito pessoalmente com ficha cadastral.

Parágrafo único. Os(as) usuários(as) cadastrados(as) deverão informar à Biblioteca qualquer alteração nos seus dados cadastrais.

Art. 6º O material de informação retirado deverá ser devolvido na data estabelecida no momento do empréstimo, a ser definida de acordo com os diferentes tipos de materiais existentes no acervo, podendo ser renovado até 03 (três) vezes, desde que não haja reserva do mesmo.

Parágrafo único. O Diretor da Biblioteca poderá restringir o empréstimo de determinados materiais para fins de preservação do acervo e de rotatividade do material entre os(as) usuários(as).

Art. 7º. O total de materiais a ser retirado pelo(a) usuário(a), não poderá exceder a 05 (cinco) unidades, podendo estas quantidades, individuais e total, serem ampliadas em casos específicos, considerando a demanda do material em questão, pelo Diretor da Biblioteca.

Art. 8º O(a) usuário(a) ao retirar o material de informação

será o(a) responsável direto(a) pelo mesmo, não podendo transferir ou compartilhar a responsabilidade pelo empréstimo, devendo preservar o acervo, abstendo-se de dobrar, anotar, alterar ou danificar de alguma forma o material retirado.

Art. 9º Caberá à Direção da Biblioteca determinar o contato com o(a) usuário(a) para solicitar a devolução de livros ou outros documentos, cujo prazo de empréstimo esteja vencido.

Parágrafo único. Em caso de necessidade, o Diretor da Biblioteca poderá solicitar a devolução antecipada do material retirado.

Art. 10. O(a) usuário(a) que estiver em débito com a Biblioteca perderá o direito de retirar novos materiais de informação enquanto não regularizar a sua situação.

Art. 11. O(a) usuário(a) que perder, extraviar ou danificar material de informação deverá ressarcir a Biblioteca substituindo-o por outro exemplar idêntico e em bom estado de conservação, ou, caso isso não seja possível, por outro material a ser definido pelo Diretor da Biblioteca.

Art. 12. O Serviço de Recursos Humanos ao proceder a elaboração dos atos de exoneração ou registro de desligamento de Vereador(a), funcionário(a) ou estagiário(a) deverá solicitar para o Diretor da Biblioteca e em formulário próprio, declaração negativa ou afirmativa de eventual empréstimo de livro ou materiais, para fins de proceder as devidas quitações, quando necessárias.

Art. 13. A Diretoria da Biblioteca deverá informar à Diretoria Administrativa os débitos de materiais de informação dos(as) ex-Vereadores(as), Vereadores(as) Suplentes e de funcionários(as) inativos(as).

Art. 14. A Biblioteca poderá realizar, de acordo com as suas possibilidades, o empréstimo de materiais de informação a bibliotecas da Prefeitura Municipal e bibliotecas legislativas e jurídicas não-privadas, sendo que o empréstimo se restringirá ao máximo de 03 (três) unidades por vez, pelo período de até 03 (três) dias, podendo ou não ser renovado.

Art. 15. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Diretor da Biblioteca e, sendo necessário, conjuntamente com a Diretoria Administrativa da Câmara.

Câmara Municipal de Votuporanga, 10 de abril de 2017.

OSMAIR LUIZ FERRARI

Presidente

HERY WALDIR KATTWINKEL JUNIOR

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 10 de abril de 2017.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Outros atos

CONVITE

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA convida os interessados para AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 17 de Abril de 2017, às 17h00min, em suas dependências, Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, com a seguinte pauta:

Projeto de Lei Nº 46/2017 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS: 5.892 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 E Nº 5.893 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 377.000,00.

Projeto de Lei Nº 50/2017 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS: 5.892 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 E Nº 5.893 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 600.000,00.

Votuporanga, 13 de Abril de 2017.

OSMAIR LUIZ FERRARI

PRESIDENTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

17ª LEGISLATURA - 1º ANO LEGISLATIVO

13ª SESSÃO ORDINÁRIA – DIA 17/04/2017

PROPOSTA DE PAUTA PARA ORDEM DO DIA:

§ 3º do Art. 110 da Resolução 02, de 08 de dezembro de 2003.

1- Projeto de Lei Nº 43/2017 - 10/04/2017

Assunto: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE EVANGÉLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: MEIDÃO

2- Projeto de Lei Nº 44/2017 - 10/04/2017

Assunto: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA SANDRA REGINA ÁVILA CEZE

Autoria: WALTER JOSÉ DOS SANTOS (WARTÃO)

3- Projeto de Lei Nº 45/2017 - 10/04/2017

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR PARCERIA COM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC POR MEIO DE SUA UNIDADE DE VOTUPORANGA, ATRAVÉS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO.



Autoria: PODER EXECUTIVO

4- Projeto de Lei Nº 46/2017 - 10/04/2017

Assunto: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS: 5.892 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 E Nº 5.893 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 377.000,00.

Autoria: PODER EXECUTIVO

5- Projeto de Lei Nº 47/2017 - 10/04/2017

Assunto: ACRESCENTA O ART. 9º-A NA LEI Nº 1.595, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1977

Autoria: CHANDELLY PROTETOR

6- Projeto de Lei Nº 48/2017 - 10/04/2017

Assunto: INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O EVENTO VOTUGOSPEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autoria: DR. HERY KATTWINKEL

7- Projeto de Lei Complementar Nº 24/2017 - 10/04/2017

Assunto: CRIA CARGOS DE AGENTE OPERACIONAL VI, AGENTE OPERACIONAL VII, TÉCNICO DO EXECUTIVO XXII E EDUCADOR SOCIAL, E ALTERA OS ANEXOS IV, V E XII, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 214, DE 02 DE JULHO DE 2012 COM AS ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 336 DE 2017.

Autoria: PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Votuporanga, 13 de abril de 2017.

OSMAIR LUIZ FERRARI

PRESIDENTE

será concedido em reconhecimento pela responsabilidade social desenvolvida pelas empresas no intuito de contribuir com ações direcionadas para defesa, proteção e o bem estar dos animais e as políticas públicas desse segmento.

Art. 2º. Caberá aos integrantes da Comissão Permanente de Defesa e Direitos dos Animais a seleção e deliberação das Empresas Amigas dos Animais.

Art. 3º. A empresa detentora do título Empresa Amiga dos Animais poderá dele usufruir para fins de propaganda e divulgação.

Art. 4º. O título Empresa Amiga dos Animais será entregue anualmente em Sessão Ordinária na semana do dia 4 de outubro, quando é comemorado o Dia Municipal da Proteção Animal e Combate ao Abandono.

Art. 5º. As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 10 de abril de 2017.

OSMAIR LUIZ FERRARI

Presidente

HERY WALDIR KATTWINKEL JUNIOR

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 10 de abril de 2017.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Esta Resolução teve origem no Redação Final Nº 2/2017 ao Projeto de Resolução Nº 3/2017 de autoria do Vereador Mehde Meidão Slaiman Kanso.

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 2 – DE 10 de abril de 2017.

(DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO TÍTULO DE EMPRESA AMIGA DOS ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ARTIGO 17, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica instituído o título de Empresa Amiga dos Animais para empresas privadas estabelecidas no Município que desenvolvam atividades de notório interesse público, visando à defesa, proteção e o bem estar animal.

Parágrafo único. O título de que trata o “caput” deste artigo,

RESOLUÇÃO Nº 3 – DE 10 de abril de 2017.

(DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDOS E ANÁLISE DA ATUAÇÃO DOS VEÍCULOS DE TRAÇÃO ANIMAL E POSSÍVEIS ATOS DE ABANDONO, MAUS TRATOS E CRUELDADE CONTRA ANIMAIS NO MUNICÍPIO)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ARTIGO 17, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial de Vereadores,



composta por 05 (cinco) membros, indicados pelos Líderes dos Partidos representados neste Poder Legislativo, para estudos e análises da atuação dos veículos de tração animal e possíveis atos de abandono, maus tratos e crueldade contra os animais nesse tipo de transporte no Município.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Vereadores realizará estudos com os seguintes objetivos:

I - analisar as licenças emitidas pelos órgãos municipais que autorizaram o transporte com tração animal;

II - analisar o cumprimento da Lei Municipal 1.595, de 10 de fevereiro de 1977 e suas alterações, com relação aos dispositivos legais que tratam sobre o tema versado no “caput” deste artigo;

III - analisar possíveis alternativas econômicas visando à substituição de veículos de tração animal, e que garantam a recolocação dos chamados carroceiros, no mercado de trabalho;

IV - identificar e impedir que pessoas que não cumpram as determinações da Lei Municipal 1.595, de 10 de fevereiro de 1977 e suas alterações, continuem atuando clandestinamente, e sem os cuidados necessários com o animal;

V - apontar medidas a serem tomadas de caráter punitivo, educativo e legislativo;

VI - analisar ações desenvolvidas em cidades onde o transporte realizado através de tração animal foi proibido, ou substituído por outros veículos motorizados ou de propulsão humana.

Art. 2º. A Comissão Especial de Vereadores de que trata esta Resolução terá o prazo de cento e vinte dias, a partir da data de sua publicação, para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao Plenário.

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, se necessário, mediante aprovação do Plenário, através de requerimento para esta finalidade.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 10 de abril de 2017.

OSMAIR LUIZ FERRARI

Presidente

HERY WALDIR KATTWINKEL JUNIOR

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 10 de abril de 2017.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Esta Resolução teve origem no Redação Final Nº 3/2017 ao Projeto de Resolução Nº 4/2017 de autoria do Vereador Mehde Meidão Slaiman Kanso.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 PROCESSO INTERNO Nº 24/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de compressor, componentes e peças de equipamento do Sistema Central de ar condicionado de potência 15TR-multi Split, compatível com a marca: TRANE, instalado e em uso desde 2004 no plenário da Câmara Municipal, com a inclusão de Mão de Obra e Acessórios de manutenção corretiva, descritos e especificados no edital do processo licitatório em epígrafe e seus anexos.

HOMOLOGO o único lote no valor de R\$ 16.580,00 (dezesesseis mil e quinhentos e oitenta reais) à empresa SERVICON AR CONDICIONADO LTDA – ME, CNPJ nº. 09.813.649/0001-04.

Votuporanga, 13 de Abril de 2017.

OSMAIR LUIZ FERRARI

Presidente da Câmara Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 PROCESSO INTERNO Nº 24/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de compressor, componentes e peças de equipamento do Sistema Central de ar condicionado de potência 15TR-multi Split, compatível com a marca: TRANE, instalado e em uso desde 2004 no plenário da Câmara Municipal, com a inclusão de Mão de Obra e Acessórios de manutenção corretiva, descritos e especificados no edital do processo licitatório em epígrafe e seus anexos.

ADJUDICO o único lote no valor de R\$ 16.580,00 (dezesesseis mil e quinhentos e oitenta reais) à empresa SERVICON AR CONDICIONADO LTDA – ME, CNPJ nº. 09.813.649/0001-04.

Votuporanga, 13 de abril de 2017.



MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Pregoeiro



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral Do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Centro. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9713
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 - Centro. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua Padre Izidoro Cordeiro Paranhos, 3183 - Centro. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Santa Catarina, 3747 - Centro. CEP: 15505-171
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - São João CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.ª Maria Muro Pozzobon” - FSSM

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras – SEOBR

Rua Pará, 3227 - Centro CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Centro CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Centro CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Centro CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

Departamento da Controladoria Geral do Município - DCGM

Rua Pará, 3227 - Centro CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br